

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: REPRESENTATIVIDADE DOS RESULTADOS A PARTIR DE COMPARATIVOS ENTRE REGIMES TRIBUTÁRIOS

Leonir Vilani (UTFPR) leonirvilani@hotmail.com
Simone Beatriz Wolfart (UTFPR) simonebeatrizwolfart@hotmail.com

Resumo:

O estudo teve por objetivo identificar a representatividade econômica e o impacto nos resultados de uma empresa industrial mediante a opção tributária pelo lucro real ou lucro presumido. Metodologicamente a pesquisa se caracteriza como um estudo de caso, com análise descritiva e de cunho quantitativo. A pesquisa foi realizada em uma indústria de embalagens e os dados foram coletados dos demonstrativos contábeis de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e a partir destes elaborados cálculos e comparativos entre os dois regimes tributários observados. Ao optar pelo lucro real a economia de tributos foi de R\$ 825.080,88 em relação ao lucro presumido. Isso demonstrou que a empresa economizou 2,45% do faturamento em tributos e aumentou sua lucratividade. Analisando de modo geral, o valor de tributos federais pagos e o percentual de lucro em relação as receitas da empresa concluiu-se que a opção de regime tributário menos onerosa é a opção pelo lucro real.

Palavras chave: Planejamento tributário, Lucro real, Lucro presumido.

TAX PLANNING: REPRESENTATIVENESS OF RESULTS FROM COMPARATIVES BETWEEN TAX REGIMES

Abstract

The purpose of the study was to identify the economic representativeness and the impact on the results of a company through a tax option for real profit or presumed profit. Methodologically, the research presents itself as a case study, with descriptive and quantitative analysis. The research was conducted in a packaging industry and the data were shown accounting for 2013, 2014, 2015, 2016 and 2017 and from these compiled calculations and comparative between the two tax regimes observed. The real tax rate for taxes was R \$ 825,080.88 in relation to presumed income. This demonstrated that a company saved 2.45% of tax revenues and increased its profitability. Looking generally, the federal tax amounts and the profit percentage in relation to the company's revenues conclude that the less costly tax option is an option for the actual profit.

Key-words: Tax Planning, Real Profit, Presumed Profit.

1. Introdução

A carga tributária brasileira é conhecida mundialmente como uma das mais pesadas para os contribuintes, segundo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2017), o Brasil sofre com a alta carga tributária, visto que é uma das mais altas do mundo. O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o valor pago de tributos e aumentar o lucro.

Sabe-se que os tributos representam importante parcela dos custos das empresas. Para Zanatta (2006) as empresas são obrigadas a inserir nos preços o percentual da carga tributária com isso os preços são pressionados para cima e em contrapartida as vendas tendem a diminuir. Saber gerir esses gastos diminuindo-os por meio de planejamento tributário vem sendo um desafio a todos os gestores e empresários. Pois a elevação dos preços e a redução do consumo exigem o enxugamento dos custos e redução da margem de lucro.

Segundo Fabretti (2009) a contabilidade tributária é o ramo que tem objetivo de aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada para fornecer informações que cumpram as exigências do fisco e que sejam menos onerosas para as empresas.

Neste contexto, a contabilidade tributária serve como instrumento para a tomada de decisão dos gestores, a sua correta aplicação permite-lhes optarem pelo melhor regime de tributação. Aos profissionais da contabilidade cabe contribuir na geração de informações que possam dar suporte aos administradores nas tomadas de decisão, pois conhecendo a legislação tributária devem promover ações que permitam reduzir tributos. A elisão fiscal é um meio lícito de se encontrar brechas na legislação para tornar a carga tributária menos onerosa e menos confusa no que se refere a evasão fiscal que é um ato ilícito (POHLMANN, 2012).

Para Oliveira (2009) o planejamento tributário gera a elisão fiscal que é a redução da carga tributária dentro da legalidade. Mas o perigo do mau planejamento é resultar na evasão fiscal, pois causa a redução da carga tributária com descumprimento das leis e comete a sonegação fiscal.

Este estudo tem por objetivo avaliar os regimes de tributação, buscar a melhor opção de enquadramento, para minimizar a carga tributária e alcançar melhores resultados para a empresa. Nesse sentido, a seguinte problemática norteadora da pesquisa visa identificar: **Qual a representatividade da carga tributária de uma empresa do ramo industrial ao optar entre os regimes de tributação lucro real ou presumido?** O objetivo geral é identificar a representatividade econômica e o impacto nos resultados da empresa mediante a opção tributária pelo lucro real ou lucro presumido.

A partir do assunto abordado foi desenvolvida esta pesquisa e procurou-se aumentar o conhecimento sobre o sistema tributário brasileiro, que possibilitou esclarecimentos sobre os regimes de tributação existentes e como o planejamento tributário é fundamental para o desenvolvimento das atividades empresariais. Ainda considerando que a evolução tecnológica e econômica vem exigindo dos profissionais a minimização dos custos e despesas e a maximização dos lucros. Com isso o planejamento tributário atua diretamente para o sucesso da empresa, neste sentido justifica-se a relevância do estudo proposto.

A pesquisa encontra-se organizada em cinco seções, além desta introdução contempla-se a revisão da literatura, os procedimentos metodológicos, a análise e interpretação dos resultados e as considerações finais.

2. Revisão da Literatura

Neste tópico apresenta-se o contexto e a importância do planejamento tributário, a descrição dos regimes tributários Lucro Real e Lucro presumido.

2.1 Planejamento Tributário

Conforme Guerreiro (1998) planejamento tributário é desenvolvido de forma preventiva, e busca a economia tributária alcançada como decorrência de opções legais buscando evitar a onerosidade do ponto de vista fiscal.

Segundo Oliveira (2009) o planejamento tributário é um conjunto de medidas contínuas que visam a economia de tributos, levando em conta as mudanças por parte do fisco em alterar as regras fiscais. Corresponde ao detalhamento de alternativas considerada pela empresa como médio e longo prazo quantificando recursos e as variáveis planejadas.

Para melhor entendimento de planejamento tributário, Pholmann (2012) conceitua contabilidade tributária como sendo o ramo da contabilidade que se dedica aos estudos, técnicas e procedimentos aplicáveis na apuração dos tributos devidos pelas empresas, e busca alternativas para a redução da carga tributária em cumprimento às obrigações estabelecidas pelo fisco. No campo empresarial, o planejamento tributário apresenta-se como ferramenta que permite a organização fiscal da entidade para reduzir sua despesa tributária.

Fabretti e Fabretti (2002) evidenciam que o planejamento tributário define como prioridade a atividade preventiva que estuda atos e negócios jurídicos que o contribuinte pretende realizar e tem por finalidade obter a maior economia fiscal possível, reduzindo a carga tributária.

Para Pohlmann (2012) o planejamento tributário é toda e qualquer medida lícita adotada pelos contribuintes no sentido de reduzir o ônus tributário ou postergar a incidência de determinado tributo. Percebe-se que o planejamento tributário tem sempre uma ação preventiva, isto é, práticas legais que antecedem, retardam ou impedem a ocorrência do fato gerador do tributo e tem sempre a intenção de reduzir o montante dos tributos devidos.

O tributo é a obrigação imposta a pessoas físicas ou jurídicas de recolher valores ao estado. Zanatta (2006) evidencia que toda a atividade econômica que se pretende executar será tributada, diretamente ao setor público, ou indiretamente quando compra uma mercadoria, nesse caso os tributos estão calculados e embutidos na nota fiscal e o comerciante recolhe o valor dos tributos aos cofres públicos.

Para que se possa elaborar de maneira eficiente o planejamento tributário para uma empresa é necessário saber quais os tributos que a mesma está obrigada a recolher e a forma de tributação aplicável. Segundo Fabretti (2009), pode-se entender o planejamento como um estudo feito preventivamente, antes do fato gerador, pesquisando seus efeitos jurídicos e econômicos buscando alternativas legais menos onerosas e exige antes de tudo bom senso do planejador.

2.2 Regimes tributários

A escolha do regime tributário é que irá definir a incidência e a base de cálculo dos tributos federais. Neste estudo será abordado o regime Lucro Real e Lucro Presumido.

2.2.1 Lucro real

Nesse regime de tributação Zanatta (2006) afirma que o próprio nome sugere é que se leva em consideração o lucro realmente apurado em determinado exercício financeiro. Então, se a empresa não der lucro, não terá base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, portanto não recolherá esses tributos.

As empresas obrigadas a tributação com base no Lucro Real, segundo a Lei nº 9718, de 27 de novembro de 1998, art.14º (BRASIL, 1998) são:

- a) cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;
- b) cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- c) que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
- d) que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- e) que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa;
- f) que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);
- g) que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

O lucro real é de total importância para as empresas, principalmente para as indústrias, que para a fabricação de seus produtos utilizam diversos custos operacionais diretos e matérias primas, que dão direito a créditos, minimizando assim a carga tributária da empresa (FABRETTI, 2009).

O imposto de renda será calculado mediante aplicação da alíquota normal de 15% sobre a totalidade da base de cálculo, e será aplicada alíquota de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder o limite de R\$ 20.000,00 mensais. E a CSLL tem alíquota de 9% sobre o lucro (FABRETTI, 2009).

Segundo Oliveira (2009) o Lucro Real é conceituado como sendo o resultado contábil líquido do período transcrito em livro próprio, denominado LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real), no qual será demonstrado a base de cálculo do IRPJ e CSLL e o valor a recolher.

Além do pagamento do IRPJ e da CSLL, as empresas são obrigadas ao recolhimento de PIS na alíquota de 1,65% e COFINS na alíquota de 7,6% pelo regime não cumulativo de cobrança, aplicando-as pelo faturamento mensal bruto, porém as compras de mercadorias e insumos dão direito a crédito nos mesmos percentuais e podem ser compensados na apuração final de cada imposto (ZANATTA, 2006).

2.2.2 Lucro Presumido

O lucro Presumido é o regime de tributação em que a base de cálculo do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro) é obtida através de percentual sobre a receita bruta definido em lei. As alíquotas utilizadas para base de cálculo

conforme RIR/99 art. 223 atribuem a venda de mercadorias 8%, sobre as revendas de combustíveis 1,6%, sobre o transporte de passageiros 16%, sobre prestação de serviços 32%. (RIR/99 art 223).

Nesse regime tributário, o montante a ser tributado é determinado com base na receita bruta, por meio de aplicação de alíquotas variáveis em função a atividade desenvolvida pela empresa. Podem optar pelo lucro presumido as pessoas jurídicas cuja receita bruta total no ano calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou ao limite proporcional de 6.500.000,00 multiplicados pelo número de meses de atividade no ano, se esse for inferior a 12 meses (PACHECO E LUCIAN, 2014).

Segundo Oliveira (2009) o lucro presumido é uma forma simples de apuração da base de cálculo dos tributos IRPJ e CSLL, restritas aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de tributação do Lucro Real. O lucro presumido é uma presunção por parte do fisco do que seria o lucro das empresas caso não tivesse a contabilidade.

Chaves e Muniz (2010) citam que sobre a base de cálculo, aplica-se uma alíquota de 15% do IRPJ e 9% para cálculo da CSLL. O lucro presumido é calculado trimestralmente, sendo que a base de cálculo que ultrapassar o limite de R\$ 60.000,00 aplicar-se-á a alíquota de 10% a título adicional do IRPJ, ou quando do início das atividades ao limite correspondente a multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração.

Segundo Zanatta (2006) além do IRPJ e CSLL os tributos federais calculados no regime de lucro presumido são PIS com alíquota de 0,65% e a COFINS com alíquota de 3% sobre o faturamento.

Caso a empresa opte pela tributação através do lucro presumido, deverá proceder ao recolhimento trimestralmente do IRPJ e da CSLL, e os demais impostos federais (PIS, COFINS) mensalmente com base no faturamento mensal (SANTOS e OLIVEIRA, 2008).

2.3 Estudos correlatos ao tema

Estudos anteriores como Toscano (2010), Pacheco e Lucian (2014), Sousa et al (2018) e evidenciam de modo geral a importância do planejamento tributário para buscar melhores resultados para as empresas, independentemente do tamanho das mesmas.

A pesquisa de Toscano (2010) “a relevância do planejamento tributário em empresas prestadoras de serviços” fez uma análise geral da carga tributária nas organizações, alinhada ao bom planejamento, influencia na geração de novos empreendimentos quanto na sua manutenção e crescimento. A carga tributária existente em nosso país, inclusive para micro e pequenas empresas é elevada podendo até inviabilizar certos negócios, neste contexto, é importante efetuar um estudo e uma análise sobre quais os sistemas de tributação existentes é mais eficaz, para diminuir seus custos em tributos mantendo seu crescimento e continuidade da entidade.

Os resultados evidenciam que a alta carga tributária tem influência direta nos resultados econômicos e financeiros. Aliado ao referencial teórico as análises de dados, foi possível ter uma base geral sobre o quanto a ferramenta de planejamento tributário significa para as organizações e como ela impacta na construção do sucesso do empreendimento.

O estudo de Pacheco e Lucian (2014) evidencia a capacidade arrecadatária das empresas brasileiras em conformidade com seu regime tributário e puderam identificar que neste estudo couberam as empresas optantes pelo lucro real, seja pela obrigatoriedade imposta pela legislação vigente, seja em decorrência da opção realizada pelos gestores, a maior capacidade arrecadatária, chegando a patamares que equivalem a praticamente 2/3 de toda receita tributária

do erário público. Destacaram-se ainda que tais empresas representam apenas 2% do universo empresarial brasileiro.

O objetivo do estudo de Carlesso et al. (2016) foi verificar através de um planejamento tributário, qual o melhor regime de tributação para a empresa de comércio de calçados e acessórios. Um fator bem relevante do estudo, foi aprender o funcionamento adequado para uma boa administração e gestão de custos, em específico de tributos, seja para qualquer empresa, não importando o tamanho ou ramo empresarial. Em qualquer das hipóteses, as análises, registros e controles não apenas de números, mas também de informações relacionadas a atividade, tributos e custos da empresa é de suma importância. Tudo isso despertou um bom planejamento para a empresa, obtendo a menor despesa com tributos possível.

A pesquisa de Sousa et al (2018) apresentou o comparativo de planejamento tributário de uma empresa prestadora de serviço e comércio em Caxias do Sul, e percebeu-se através do planejamento tributário que a empresa pagaria menos tributos se estivesse enquadrada na apuração pelo Simples Nacional. Observou-se a vital necessidade de um Planejamento Tributário para definir qual a melhor opção para tais empresas, para que as mesmas se enquadrem no regime que lhe forneça menores custos tributários. Ao final do estudo foi sugerido que a empresa deve avaliar se continuará com a mesma atividade de locação de bens se não houver alterações de atividade a empresa deve ficar enquadrada no simples nacional.

3. Procedimentos Metodológicos

A pesquisa realizou-se por meio de pesquisa bibliográfica analisando livros, artigos e publicações, que tratam do planejamento e minimização de cargas tributárias.

Com essa base pretende-se construir o referencial teórico e sustentar a análise dos dados. A análise dos dados será realizada considerando o estudo de caso em uma empresa do ramo industrial.

Para Gil (2002) estudo de caso consiste no estudo aprofundado de um ou poucos objetos de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. O estudo de caso permite identificar por meio de documentos comprobatórios a ocorrência dos fatos, possibilitando assim elaborar sugestões acerca da situação atual e da projeção frente às possibilidades do enquadramento tributário.

Segundo Beuren (2012) a pesquisa de estudo de caso caracteriza-se por concentrar o estudo em um único caso e ajuda os pesquisadores a aprofundar seus conhecimentos em um caso específico, e tem caráter de profundidade e detalhamento que auxiliam numa possível resolução de problemas relacionados ao assunto estudado.

Quanto aos objetivos se caracteriza como pesquisa explicativa. Para Beuren (2012) a pesquisa explicativa tem alto grau de relevância em função do detalhamento que esse tipo de pesquisa procura responder o problema.

Com base na problemática se classifica como uma pesquisa qualitativa. Para Beuren (2012) na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais aprofundadas em relação ao que está sendo estudado, busca empregar com maior complexidade as informações do problema proposto, além de analisar as particularidades do assunto.

O estudo foi realizado em uma empresa que atua no ramo industrial produzindo embalagens e está localizada em São Lourenço do Oeste – SC. A pedido dos gestores não terá o nome divulgado, a pesquisa irá analisar qual o regime tributário gera menor custo para a empresa, levando em consideração os tributos federais.

Os dados foram coletados dos demonstrativos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e através de conversas com os administradores e o contador da empresa, por meio de entrevistas não estruturadas, que segundo Beuren (2012) possibilita ao entrevistado a liberdade de desenvolver cada situação na direção que considera mais adequada.

A partir dos dados coletados foram elaboradas planilhas e tabelas para apuração dos cálculos e demonstrar com maior clareza os tributos apurados em cada regime de tributação nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. Foram feitas comparações dos efeitos no resultado econômico da empresa diante o regime tributário lucro real e lucro presumido, buscando identificar os pontos de mudança mais evidentes e necessários.

4. Análise Dos Resultados

A análise documental obtida junto aos administradores da empresa e ao setor contábil foi a base para determinar as respostas do problema e alcançar os objetivos. A partir da análise dos demonstrativos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 da empresa em estudo foi possível determinar a opção de regime tributário menos oneroso.

Atualmente a empresa está enquadrada no regime de tributação de Lucro Real, porém em 2013 tributava pelo Lucro Presumido. Então foram feitos cálculos, demonstrando os tributos federais pagos e compararam-se os resultados a partir dos dois regimes.

4.1 Apuração dos impostos federais pelo Lucro Presumido

O cálculo dos impostos federais no Regime de Lucro Presumido é cumulativo, a alíquota de PIS é 0,65% e da COFINS 3,00%. A apuração está apresentada na tabela 01.

Ano	Receita Acumulada	Valor do Pis	Valor da Cofins
2013	5.457.392,35	35.473,05	163.721,77
2014	6.340.642,89	41.214,18	190.219,29
2015	6.756.376,87	43.916,45	202.691,31
2016	7.338.634,41	47.701,12	220.159,03
2017	7.805.969,34	50.738,80	234.179,08
Total	33.699.015,86	219.043,60	1.010.970,48

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 1 – Cálculo PIS e COFINS - Lucro Presumido

Conforme apresenta a tabela 1, o faturamento da empresa nos últimos 05 anos foi R\$ 33.699.015,86 e o valor pago de PIS foi R\$ 219.043,60 e da COFINS foi R\$ 1.010.970,48. Percebe-se que a média anual do faturamento foi 6.739.803,17 e a média de PIS R\$ 43.808,72 e COFINS R\$ 202.194,10 ao ano.

No Regime de Lucro presumido a base de cálculo do IRPJ e CSLL é o faturamento e sobre ele aplicado o percentual de presunção de cada tributo. A tabela 2 apresenta o cálculo dos anos 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

	2013	2014	2015	2016	2017
(+) Faturamento	5.457.392,35	6.340.642,89	6.756.376,87	7.338.634,41	7.805.969,34
Base de Cálculo (8%)	436.591,39	507.251,43	540.510,15	587.090,75	624.477,55
(+) Rendimentos	12.588,48	26.855,12	39.799,03	69.000,29	39.753,11
(=) Base de Cálculo IRPJ	449.179,87	534.106,55	580.309,18	656.091,04	664.230,66
Valor IRPJ (15%)	67.376,98	80.115,98	87.046,38	98.413,66	99.634,60
Adicional IRPJ (10%)	20.917,99	29.410,66	34.030,92	41.609,10	42.423,07
Valor IRPJ	88.294,97	109.526,64	121.077,29	140.022,76	142.057,66

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 2 – Cálculo IRPJ - Lucro Presumido

Para resultar no valor do IRPJ, observa-se que foi calculado a presunção de 8% sobre o faturamento e incluída a receita que a empresa obteve com rendimentos de aplicação financeira. Além disso, a empresa ainda tem a obrigação de calcular adicional de 10% de IRPJ sobre a receita que exceder a R\$ 240.000,00 anual. Pode se observar que o total de IRPJ nos 5 anos foi R\$ 600.979,32 média de R\$ 120.195,86 ao ano.

A apuração da CSLL no Regime de Lucro Presumido também é calculada sobre o faturamento, porém aplicado alíquota de presunção de 12%, e sobre o valor encontrado são somadas as receitas de aplicação financeira resultando na base de cálculo e a ela aplicada a alíquota de 9%, conforme demonstra tabela 3.

	2013	2014	2015	2016	2017
(+) Faturamento	5.457.392,35	6.340.642,89	6.756.376,87	7.338.634,41	7.805.969,34
Base de Cálculo (12%)	654.887,08	760.877,15	810.765,22	880.636,13	936.716,32
(+) Rendimentos	12.588,48	26.855,12	39.799,03	69.000,29	39.753,11
(=) Base de Cálculo CSLL	667.475,56	787.732,27	850.564,25	949.636,42	976.469,43
Valor CSLL	60.072,80	70.895,90	76.550,78	85.467,28	87.882,25

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 3 – Cálculo CSLL - Lucro Presumido

Observa-se que houve um aumento no valor da CSLL gradativamente a cada ano, isso em razão do aumento do faturamento. O valor da CSLL nos 5 anos foi R\$ 380.869,01 média de R\$ 76.173,80 ao ano.

4.2 Apuração dos impostos federais pelo Lucro Real

O cálculo dos impostos federais no Regime de Lucro Real é não cumulativo, portanto é possível deduzir os créditos referente as compras de insumos, aquisição de frete sobre compras e vendas, energia elétrica e devolução de venda, a alíquota de PIS é 1,65% e de COFINS 7,60%. A tabela 4 apresenta o cálculo de PIS e COFINS.

Ano	Receita acumulada	Créditos	Valor do Pis	Valor da Cofins
2013	5.457.392,35	3.726.534,44	28.559,16	131.545,20
2014	6.340.642,89	4.230.654,80	34.814,80	160.359,09
2015	6.756.376,87	4.822.150,78	31.914,73	147.001,18
2016	7.338.634,41	5.241.290,50	34.606,17	159.398,14
2017	7.805.969,34	6.122.978,65	27.769,35	127.907,29
Total	33.699.015,86	24.143.609,17	157.664,21	726.210,91

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 4 – Cálculo PIS e COFINS - Lucro Real

Através da tabela 4 pode-se observar que nos valores dos impostos foi aumentando com o passar dos anos, isso porque o faturamento aumentou e os créditos também foram maiores em razão da compra de matéria prima.

O Cálculo do IRPJ e da CSLL no Regime do Lucro Real é feito pelo LARUR, a tabela 5 demonstra a apuração de cada ano desses impostos.

	2013	2014	2015	2016	2017
Resultado Operacional	305.916,40	463.049,78	627.061,30	365.461,99	(536.695,41)
Valor IRPJ (15%)	45.887,46	69.457,47	94.059,20	54.819,30	0,00
Adicional IRPJ (10%)	6.591,64	22.304,98	38.706,13	12.546,20	0,00
TOTAL IRPJ	52.479,10	91.762,45	132.765,33	67.365,50	0,00
TOTAL CSLL (9%)	27.532,48	41.674,48	56.435,52	32.891,58	0,00

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 05 – Cálculo IRPJ e CSLL - Lucro Real

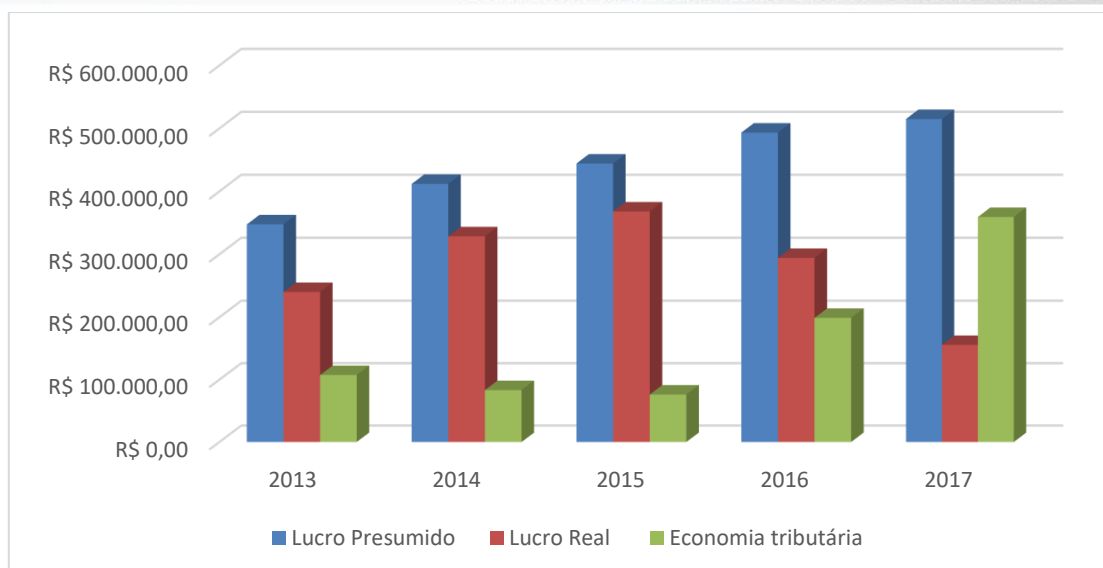
A apuração do IRPJ e CSLL no regime de Lucro Real é apurado pela DRE – Demonstração dos Resultados do Exercício, fornecida pela empresa, que apresenta as receitas de venda deduzindo os impostos sobre vendas, os custos dos produtos, as despesas operacionais e o resultado encontrado é denominado de Resultado Operacional, conforme apresentado no Livro LARUR.

Para o cálculo de IRPJ é aplicado alíquota de 15%, contudo se a empresa apresentar um lucro operacional superior a R\$ 240.000,00 no ano terá que recolher adicional de 10% sobre o valor que exceder. A CSLL é calculada sobre o Resultado Operacional aplicando a alíquota de 9%.

No ano de 2013, 2014, 2015 e 2016 a empresa operou com lucro, e no ano de 2017 em razão de alguns investimentos e aumento de despesas operacionais obteve um resultado negativo, ou seja, prejuízo, portanto não gerou IRPJ e CSLL.

4.3 Comparativo dos Regimes Tributários

Foram feitas duas simulações de Regimes Tributários que a empresa em estudo poderia optar, que são Lucro Real e Lucro Presumido. Foram considerados apenas os tributos federais.



Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Figura 1 – Comparativo Tributário Lucro Real x Lucro Presumido

A figura 1 apresenta o resultado dos tributos federais pagos nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em cada regime de tributação. Em 2013 a empresa era optante do lucro presumido, e pelo planejamento realizado percebeu-se que ela pagou R\$ 347.562,59 de tributos. Se tivesse no Lucro Real pagaria R\$ 240.115,93, ou seja, pagou 107.446,66 a mais de tributos federais.

Nota-se a importância da realização do planejamento tributário, comparando regimes de tributação, pois a economia de tributos na empresa foi considerável, conforme apresenta a tabela 6.

	FATURAMENTO	TOTAL TRIBUTOS	PERCETUAL
LUCRO PRESUMIDO	33.699.015,86	2.211.862,42	6,56%
LUCRO REAL	33.699.015,86	1.386.781,54	4,11%

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da pesquisa

Tabela 6 – Comparativo Tributário

Observa-se na tabela 6 a comparação dos tributos em relação ao faturamento. O percentual dos tributos foi de 6,56% no Lucro Presumido e 4,11% no Lucro Real. Pode-se perceber a importância de realizar o planejamento tributário para conhecer o regime tributário mais viável, pois diminui com isso a carga tributária e por consequência aumenta o lucro. O resultado deste estudo demonstrou que o melhor regime de tributação para a empresa em análise é o Lucro real.

5. Considerações Finais

O presente trabalho teve intuito de explanar a representatividade econômica e o impacto nos resultados da empresa, além de identificar a melhor opção de regime de tributação, para minimizar a carga tributária, que influencia diretamente nos resultados econômicos e financeiros. O referencial teórico apresentado, juntamente com a análise dos dados, possibilitaram constatar que o planejamento tributário é importante na construção do sucesso do empreendimento.

A partir da coleta de dados, foram realizadas as apurações dos impostos federais no regime de lucro real e presumido, bem como, um comparativo de tributos e resultados nos dois regimes e

concluído que o melhor regime de tributação para a empresa no momento é o lucro real.

Com a devida apuração dos resultados e a constatação de que quando se opta pelo regime tributário correto, obedecendo as determinações da legislação tributária, a minimização e a influência desses resultados se dá de forma significativa, e em muitos casos resulta na própria continuidade da empresa.

Percebeu-se também que o lucro real vem se mostrando uma das melhores alternativas no momento da apuração dos impostos, pois além de exigir uma escrituração mais rigorosa e exata, permite ao empresário visualizar a verdadeira situação em que a empresa se encontra.

Visto na prática o quanto é importante conhecer, entender e aplicar a melhor forma de tributação diante de um estudo e conhecimento das leis comprovou-se o quanto a carga tributária se minimiza quando se opta por um regime correto, finalizando assim as considerações a respeito da pesquisa respondendo a questão feita no início do trabalho, provou-se que é possível através de planejamento tributário reduzir os impostos e aumentar a lucratividade se a empresa optar pelo regime de tributação adequado.

Deve-se destacar que este artigo por ser um estudo de caso, tem suas limitações, pois foi considerado apenas um tipo de empresa, sendo assim favorece novas pesquisas e a discussões.

Referências

BEUREN, I. M. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. *Decreto nº 3000/99 – Regulamento do Imposto de Renda* – Diário Oficial da União, Brasília, 26 Mar. 1999.

BRASIL. *Lei nº 9718*, de 27 de novembro de 1998. Brasília, 1998.

CARLESSO, A. et al. *Planejamento tributário em uma empresa comercial do segmento de calçados e acessórios*. Anais Centro de Ciências Sociais Aplicadas / ISSN 2526-8570, v. 2, n. 2, p. 56 - 79, 2016. Disponível em: <<https://uceff.edu.br/anais/index.php/ccsa/article/view/41>>. Acesso em: 10 setembro de 2018.

CHAVES, F. C.; MUNIZ, E. G. *Contabilidade Tributaria na pratica*. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FABRETTI, L. C.; FABRETTI, D. *Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis*. São Paulo: Atlas, 2002.

FABRETTI, L. C. *Contabilidade tributaria*. 11 ed. São Paulo, Atlas, 2009.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUERREIRO, R. N. *Planejamento tributário: os limites de licitude e ilicitude*. In Rocha, V. de Oliveira (org) *Planejamento fiscal teoria e pratica*. São Paulo: Dialética, 1998. P. 145 – 158.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Disponível em: <https://ibpt.com.br/noticia/2587/Brasileiro-trabalhara-ate-sexta-feira-2-de-junho-so-para-pagar-impostos-releva-IBPT>. Acesso em 08/09/2018.

OLIVEIRA, G. P. *Contabilidade Tributária*. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PACHECO, M. J. de A.; LUCIAN, R. *A capacitação arrecadatória das empresas brasileiras em conformidade com seu regime tributário*. Registro Contábil –ReCont. v. 5, n. 2. 2014 pag. 118 a 135.

PHOLMANN, M. C. *Contabilidade Tributaria*. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2012.

SANTOS, A. R.; OLIVEIRA, R. C. M. *Planejamento Tributário com ênfase em empresas optantes pelo lucro real*. In: XVIII Congresso Nacional de Contabilidade, RS, Gramado. 2008.



VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Ponta Grossa, PR, Brasil, 05 a 07 de dezembro de 2018

SOUZA, J. T.; PASSOS, A. B.; KEIBER, K.; DUTRA C. C. *Comparativo de planejamento tributário de uma empresa prestadora de serviço e comércio em Caxias do Sul*. Seminário de Iniciação Científica CENTRO DE NEGÓCIOS– FSG ISSN Online: 2318-8006 V. 7, N. 1. 2018.

TOSCANO, R. S. *A relevância do Planejamento Tributário em Empresas Prestadoras de Serviço*. 2010. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ZANATTA, D; NETO, R. M. *Algumas considerações sobre o planejamento tributário: uma comparação por meio de simulação entre o Simples, o Lucro Presumido e o Lucro Real*. Revista de Ciências Gerenciais, v. 10, n. 12, p. 16-24, 2006.